Edição nº 1407

24 de novembro de 2.026

MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1407 Páginas 11

Guaratuba, 24 de novembro de 2.026

TANIA MALINOSKI: 55334270906

Assinado de forma digital por TANIA MALINOSKI:55334270906
Dados: 2026.11.24 15:39:13 -03'00'

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2022

170º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência

Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 24 de novembro de 2026.
Osmar Daga
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 170º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou "normal" para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
526	Dieni Chrusciak Piovesan Birck	06632318924	103085985

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 28.260
Data: 23 de novembro de 2.026
Súmula: Altera horário de atendimento ao público e funcionamento das repartições públicas municipais entre os dias 1º de dezembro de 2.026 a 12 de fevereiro de 2.027, nos moldes que especifica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, tendo em vista o processo administrativo de nº 43953/26,
CONSIDERANDO que o Município de Guaratuba, por sua vocação turística, experimenta acréscimo populacional expressivo entre os meses de dezembro e fevereiro, período em que a população flutuante pode superar em várias vezes o número de residentes fixos;
CONSIDERANDO que esse fenômeno sazonal produz dois efeitos simultâneos: o aumento da demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, fiscalização, assistência social, segurança, limpeza e infraestrutura, e a alteração da distribuição da força de trabalho municipal, em razão da concentração de férias, licenças e afastamentos de servidores nesse período;
CONSIDERANDO que o horário de maior circulação de munícipes e visitantes durante a temporada concentra-se entre o início da manhã e o início da tarde, quando o público busca resolver pendências antes de se deslocar às praias, ao comércio e aos eventos;
CONSIDERANDO que a concentração do atendimento ao público no período de maior procura reduz filas e tempo de espera, evita a ociosidade no fim da tarde e confere maior efetividade à prestação do serviço;
CONSIDERANDO que os serviços de arrecadação e de atendimento ao trabalhador e ao cidadão como a Procuradoria Fiscal, Agência do Contribuinte, Agência do Trabalhador e Instituto de Identificação dependem de integração com sistemas estaduais e federais, cujos horários de operação se iniciam mais tarde, o que recomenda a fixação de horário próprio;
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos e de racionalização dos custos operacionais da Administração, notadamente o consumo de energia elétrica, água, climatização, vigilância, transporte de servidores e insumos de consumo nas faixas horárias de baixa procura;
CONSIDERANDO que a medida não implica redução de remuneração ou de direitos dos servidores, mas apenas a reorganização da prestação do serviço, mantendo-se o expediente interno em regular andamento;
CONSIDERANDO que a alteração não alcança os serviços essenciais de saúde, segurança pública, educação, obras e infraestrutura, fiscalização, serviço funerário, camping municipal, terminal rodoviário e zeladoria, que permanecem em funcionamento normal ou em regime de plantão, preservando-se integralmente a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO que a liberação de servidores das atividades de atendimento presencial em horário reduzido permite reforçar as frentes que efetivamente sofrem pressão durante a temporada;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da razoabilidade, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir previsibilidade a servidores e à população, com período de vigência delimitado e regras claras de escala;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de atendimento ao público das repartições públicas municipais entre os dias úteis de 01 de dezembro de 2.026 a 12 de fevereiro de 2.027, passando a funcionar nos seguintes moldes:
I – das 07:30 às 13:30 horas
a) na Sede Administrativa do Executivo Municipal, na Rua Dr. João Cândido, 380, com todas as Secretarias e Departamentos que ali funcionam;
b) na Procuradoria Geral;
c) no atendimento administrativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
d) na Secretaria Municipal da Pesca;
e) na Secretaria Municipal da Agricultura;
f) no atendimento administrativo da Subprefeitura do Coroados e Subprefeitura do Cubatão;
g) na Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, setor administrativo;
h) Secretaria Municipal do Urbanismo;
i) na Ouvidoria Geral;
j) no Departamento de Recursos Humanos;
k) no Departamento de Patrimônio;
l) no Departamento de Arquivo Geral;
m) no Departamento de Desenvolvimento;
n) no Departamento de CPD;
o) Na Secretaria da Assistência Social em todos os seus departamentos e unidades;
p) Secretaria da Habitação;
q) Guaraprev;
r) Secretaria Municipal da Segurança Pública, setor administrativo;
s) Agência do Trabalhos e demais serviços anexos.
II - das 9:00 as 15:00 horas:
a) na Procuradoria Fiscal e Agência do Contribuinte;
Art. 2º Não haverá a alteração do horário normal de funcionamento e atendimento ao público nas Secretarias e Departamentos não descritos no artigo 1º deste decreto e, em especial:

I - na Secretaria Municipal da Saúde, Pronto Socorro, Hospital Municipal, SAMU, Farmácia Básica e Unidades Básicas de Saúde, em razão da tipicidade dos serviços executados;
II - na Secretaria Municipal da Segurança Pública, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento as 24 horas de cada dia;
III - na Casa da Criança e do Adolescente, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento as 24 horas de cada dia;
IV - na Secretaria Municipal da Educação em todas as unidades que a compõem;
V - na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, cujo atendimento segue ainda mais intenso nesse período;
VI - na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
VII - no Camping Municipal, com atendimento em expediente normal todos os dias;
VIII - no Terminal Rodoviário, com atendimento em expediente normal todos os
dias;
IX - no Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal do Urbanismo, cujos servidores trabalharão em expediente normal todos os dias, reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, mediante escala de servidores no horário de almoço;
X - no Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com atendimento em escala de plantões de 12 horas de trabalho por 36 horas de folga;
XI – no Serviço Funerário.
XII - na Zeladoria Municipal.
§ 1º Os serviços internos de todas as secretarias municipais deverão se manter em regular andamento, de modo que mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, para que haja atendimento pleno das demandas, se for necessário, os servidores manter-se-ão trabalhando em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento ao público no horário de almoço.
§ 2º Os serviços de suporte ao funcionamento das demais Secretarias, citados à guisa de exemplo os Departamentos de Contabilidade, Controle Interno, Compras, Licitações, Protocolo Geral, Serviços Gerais, Recursos Humanos, Patrimônio, Desenvolvimento e CPD, deverão se manter em regular andamento, de modo que, mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, se for necessário para o atendimento pleno das demandas de cada secretaria, os servidores manter-se-ão trabalhando internamente em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento no horário de almoço.
§ 3º O Horto Municipal poderá ter seu horário de funcionamento alterado conforme o clima e as diretrizes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Art. 3º A mudança de horário não atinge os serviços das empresas contratadas, que se mantêm trabalhando normalmente, tal qual sua contratação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.261
Data: 23 de novembro de 2.026
Súmula: Decreta recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, nos moldes que especifica.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, DECRETA:
Art. 1º Haverá recesso em todas as Secretarias Municipais nos dias 21 de dezembro de 2.026 a 3 de janeiro de 2.027, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
§ 1º Não haverá o recesso previsto no caput deste artigo nos departamentos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais são de natureza essencial:
I - Secretaria Municipal de Segurança Pública – escala normal de plantões, em funcionamento as 24 horas de cada dia, exceto área administrativa.
II - Camping Municipal – atendimento em expediente normal todos os dias;
III- Terminal Rodoviário – atendimento em expediente normal todos os dias.
IV – Departamento de Fiscalização da Secretaria de Urbanismo – escala de plantões;
V – Serviço funerário municipal – atendimento normal 24 horas de cada dia;
VI – Central de veículos;
VII - Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente – escala de plantões;
VIII - Pronto Socorro, Hospital Municipal, SAMU, UBS e Farmácia Municipal, atendimento regulamentado por instrução normativa interna.
IX - Casa da Criança e do Adolescente, Família Acolhedoura e Conselho Tutelar – atendimento regulamentado por instrução normativa interna.
X – Secretária da Cultura e do Turismo – atendimento regulamentado por instrução normativa interna.
XI – Secretaria da Infraestrutura e Obras - atendimento regulamentado por instrução normativa interna
Art. 2º A Secretaria da Educação retornará suas atividades no dia 4 de janeiro de 2.027 para cumprimento de calendário escolar.
Art. 3º A Agência do Contribuinte terá atendimento nos dias 21, 22, 23 e 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, no horário das 9h às 15h.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.262
Data: 23 de novembro de 2.026
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo de n. º 202/2026, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a partir do dia 23 de novembro de 2026, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora FLÁVIA DO ROCIO COSTA SANTIAGO, técnico administrativo, lotada no quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R$ 13.701,57 (treze mil, setecentos e um reais e

cinquenta e sete centavos), em conformidade com Emenda Constitucional 47/2005.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5° da legislação Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.263
Data: 23 de novembro de 2.026
Súmula: Exonera, a pedido, Mariane Cristina Amaral, do cargo de Técnico em Enfermagem.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o processo administrativo de nº 44536/26, DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Mariane Cristina Amaral, do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.264
Data: 24 de novembro de 2.026
Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como oficio nº 226/26 RH-JG, processo administrativo de nº 44723/26, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente - Centro, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:
Gabriela Regina dos Passos dos Santos
RGnºPR/CPF/MF nº 120.342.399-38;
Josiane Aurea Nunes Maciel da Silva
RGnºPR/CPF/MF nº 063.573.259-96.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.265
Data: 24 de novembro de 2.026
Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, oficio nº 250/26 – SMU, processo administrativo de nº 44331/26, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, aos servidores abaixo relacionados:
Fernando Poli – de 50% para 90% (noventa por cento);
Leocides Gonçalves dos Santos – de 30% para 60% (sessenta por cento);
Marli Terezinha Rossi – de 60% para 90% (noventa por cento);
Mario Monegate – de 30% para 60% (sessenta por cento);
Pedro Nunes Duarte – de 30% para 60% (sessenta por cento);
Ronaldo Alves Oliveira – de 30 para 60% (sessenta por cento);
Claudinei Marçal – de 30 para 60% (sessenta por cento);
Larissa Carla de Oliveira Maciel – de 30 para 60% (sessenta por cento);
Lucky Andrey Nesi – de 30% para 60% (sessenta por cento);
Oscar Rogerio Hennel – de 30% para 60% (sessenta por cento).
Parágrafo Único. Referida gratificação salarial terá seus efeitos exclusivamente de 1º de dezembro de 2.026 a 14 de fevereiro de 2.027, devendo a partir de 15 de fevereiro de 2.027, retornarem às suas gratificações originais concedidas.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de novembro de 2.026
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.266
Data: 24 de novembro de 2.026
Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Renata Cristina de Oliveira Franco, para provimento do Cargo de Técnico em Enfermagem, objeto do Decreto Municipal nº 28.196/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no Processo de nº 44765/26, em que é parte Renata Cristina de Oliveira Franco, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Técnico em Enfermagem, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Renata Cristina de Oliveira Franco, RG nº 7.866.404-5 /PR e CPF/MF nº 036.426.439-06, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Decreto Municipal nº 28.196/26, porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 28.267
Data: 24 de novembro de 2.026
Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Walkiria Angelles Velozo, para provimento do Cargo de Técnico Administrativo, objeto do Decreto Municipal nº 28.123/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e 1922/2022, e o contido no processo administrativo de nº 44760/26, em que é parte Walkiria Angelles Velozo, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgado

apto e nomeado para o Cargo de Técnico Administrativo, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Walkiria Angelles Velozo, RG nº 11.086.732-8/PR e CPF/MF nº 063.260.439-56, para o cargo de Técnico Administrativo, Decreto Municipal nº 28.123/26, porque embora nomeado, não tomou posse no prazo legal.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.784
Data: 16 de novembro de 2.026.
Súmula: Designa a equipe para a Unidade de Controle Interno do Município de Guaratuba – UCI.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX e as Leis Municipais nº 1.264/2007, 1.290/2007 e 1.690/2017, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe da Unidade de Controle Interno do Município de Guaratuba, conforme segue:
•Kleverson Atanasio
Matrícula Funcional nº 6332-1
Cargo: Técnico Administrativo
Função: Controlador Interno
Formação: Contador CRC/SC 046.141-O-8
•Heitor Matheus Maciel de Souza
Matrícula Funcional nº 166421
Cargo: Técnico Administrativo
Função: Membro da Unidade de Controle Interno
Formação: Contador CRC/PR nº PR-083878/O-5
•Marines de Araujo
Matrícula Funcional nº 163041
Cargo: Técnico Administrativo
Função: Equipe de Apoio da Unidade de Controle Interno
Formação: Contadora
•Joelson Correa Travassos
Matrícula Funcional nº 5878-1
Cargo: Gestor Público
Função: Equipe de Apoio da Unidade de Controle Interno
Formação: Advogado – OAB/PR nº 113.189 e Contabilista CRC/PR 047.187-O-0
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 15.378, de 15 de abril de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 16.795
Data: 19 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Paulo Augusto Farias Margarida
Matrícula funcional nº 163891
Período: 14/11/26 a 18/11/26
Emeline Nayara Lopes Silveira Axt
Matrícula funcional nº 161471
Período: 17/11/26 a 20/11/26
Jenifer Pereira Leão
Matrícula funcional nº 155911
Período: 17/11/26 a 20/11/26
Jose Luiz Ferreira Galvão
Matricula funcional nº 54341
Período: 16/11/26 a 19/11/26
Fernanda de Lima Bassani
Matricula funcional nº 55781
Período: 18/11/26 a 22/11/26
Lucia Aparecida Teixeira
Matricula funcional nº 57151
Período: 05/11/26 a 04/12/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.799
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, art. 7, inciso XV e art.49, tendo em vista o oficio nº 1210/26 – SMA, processo administrativo de nº 43989/26, RESOLVE:
Art. 1.º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais no Quadro Geral do Pessoal Efetivo, os seguintes membros:
Nicolas Fassbinder
Procurador, matrícula funcional nº 166071;
Edilson Rodrigues da Silva Junior
Médico Generalista, matrícula funcional nº 31711;
Jean Carlo Lukavy
Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 55521;
Nilson Carlos Berlez
Analista de Tributos, matrícula funcional nº 59121;
Joelson Correa Travassos
Gestor Público, matricula funcional nº 58781;
Dirceu do Nascimento
Técnico Administrativo, matricula funcional nº 222201;
Evilyn Machado da Costa
Técnico Administrativo, matricula funcional nº 154201;
Janice Marcia dos Santos Nadal
Farmaceutica, matrícula funciona º 31451;
Lislaine Nascimento Todt
Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n°20081.

Art. 2º Fica indicado como presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional o servidor Nicolas Fassbinder e como secretário o servidor Nilson Carlos Berlez.
Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.800
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Revoga a designação de servidor (a) para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 717/2026 – SME e processo administrativo de nº 44441/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a designação da servidora (a) para ministrar aulas extraordinárias, conforme segue:
Jaqueline do Rocio de Lima Moraes – efeitos 16/11/26
CMEI Raio de Sol
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.801
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Autoriza redução temporária de carga horária ao servidor Arnaldo Quinalha.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, , e em conformidade com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, combinado com o artigo 55, artigo 227 da Constituição Federal da Republica, Lei Federal 13.370/2016, art. 63 da Lei Estadual 18419/2015 e Lei Federal 8122/90, ainda, tendo em vista a solicitação expressa do interessado no sentido de redução temporária de carga horária, os laudos médicos periciais do Serviço de Saúde Ocupacional, e o contido no processo administrativo de nº 38261/26, RESOLVE:
Art. 1° Conceder pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 1º de outubro de 2.026 e término em 29 de março de 2.027, ao servidor Arnaldo Quinalha, matricula funcional nº 58401, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, redução temporária de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária semanal, conforme processo administrativo de nº 38261/26 e o contido no art. 5 do Decreto Municipal 24.015/21.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotado, fica incumbida trimestralmente a realizar laudo referente ao desempenho do servidor e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, e possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.802
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Márcio Gonçalves Vieira da Cunha
Matricula funcional nº 79181
Período: 08/11/26 a 22/11/26
Daniele Pachala de Arruda Zanetti
Matrícula funcional nº 79911
Período: 11/11/26 a 24/11/26
Gabriela Thronicke Marques da Rocha
Matrícula funcional nº 153161
Período: 16/11/26 a 25/11/26
Anna Laura Saraiva de Gois
Matrícula funcional nº 156441
Período: 09/11/26 a 08/12/26
Bruna Santos do Nascimento
Matricula funcional nº 153841
Período: 12/11/26 a 27/11/26
Hosana Miria dos Santos Silva
Matricula funcional nº 75721
Período: 19/11/26 a 23/11/26
Everton Jorge Balbino
Matricula funcional nº 153011
Período: 22/11/26 a 25/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.803
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) Simone de Aguiar Nunes da Silva.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 31041/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Simone de Aguiar Nunes da Silva, ocupante do cargo de Professor Docente, matricula funcional nº 56731, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 18 de agosto de 2.026 a 15 de novembro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.804
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor (a) Patricia Hess Nunes Ramos.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 44468/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor Patricia Hess Nunes Ramos, ocupante do cargo de Operário, matricula funcional nº 215011, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 12 de novembro de 2.026 a 25 de novembro de 2.026.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.805
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Caroline Weber.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 44471/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Caroline Weber, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, licença maternidade a partir de 19 de novembro de 2.026 com término em 17 de maio de 2.027.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.

MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.806
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede licença maternidade à servidora Suelem Patricia da Silva Evaristo.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo de nº 44311/26, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Suelem Patricia da Silva Evaristo, ocupante do cargo de Professor Docente, licença maternidade a partir de 18 de novembro de 2.026 com término em 16 de maio de 2.027.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.807
Data: 23 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Lygia Renata Messias da Silva Machado
Matricula funcional nº 79791
Período: 18/11/26 a 23/11/26
Delfina Nascimento
Matrícula funcional nº 57601
Período: 09/11/26 a 23/11/26
Simone da Paixão
Matrícula funcional nº 217121 e nº 217991
Período: 14/11/26 a 21/11/26
Dirceu Diniz Bemfica Junior
Matrícula funcional nº 78001
Período: 17/11/26 a 15/01/27
Claudia Mara Amorim
Matricula funcional nº 219091
Período: 14/11/26 a 20/11/26
Lucas de Alvarenga Leite
Matricula funcional nº 68391
Período: 03/11/26 a 01/01/27
Soraya Cristina do Valle
Matricula funcional nº 221211
Período: 06/11/26 a 23/11/26
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.808
Data: 24 de novembro de 2.026.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Ezequiel Schuster do Nascimento
Matrícula funcional nº 54581
Período: 16/11/26 a 15/12/26
Fernanda de Lima Bassani
Matrícula funcional nº 55781
Período: 23/11/26 a 27/11/26
Ana Livia Maciel Farias Siqueira
Matrícula funcional nº 161191
Período: 18/11/26 a 22/11/26
Karoline Zago Lupepsa
Matricula funcional nº 154171
Período: 05/11/26 a 08/11/26
Maria Aparecida Pereira
Matricula funcional nº 50741
Período: 12/11/26 a 10/01/27
Adriana Rossi Constantino
Matricula funcional nº 160971
Período: 23/11/26 a 26/11/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.809
Data: 24 de novembro de 2.026.
Súmula: Interrompe a Licença sem Vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 15.437/26.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo administrativo de nº 44681/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida a Licença sem Vencimentos, concedida pela Portaria Municipal nº 15.437/26 ao servidor (a) Paulo Roberto Back, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 37221.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.810
Data: 24 de novembro de 2.026.
Súmula: Revoga a designação de servidor (a) para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Oficio nº 719/2026 – SME e processo administrativo de nº 44706/26, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a designação da servidora (a) para ministrar aulas extraordinárias, conforme segue:
Suelem Patrícia da Silva Evaristo – efeitos 17/11/26
CMEI Peixinho Dourado
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.811
Data: 24 de novembro de 2.026.
Súmula: Designa os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Guaratuba, para o mandato de 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2028.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o oficio nº 715/26 – SME, processo administrativo de nº 44715/26,
A Secretária Municipal da Educação de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de oferta do transporte escolar público;
Considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar, visando assegurar a continuidade do acompanhamento, controle e fiscalização das condições de oferta do transporte escolar público;
Considerando o disposto no Art. 16 da Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, que estabelece os critérios para composição, mandato e funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar;
Considerando a necessidade de garantir a participação dos representantes da Secretaria Municipal da Educação, dos Diretores da Rede Estadual de Ensino, dos Diretores da Rede Municipal de Ensino e dos Pais de Alunos;
Considerando as indicações dos respectivos segmentos e o registro em Ata da composição dos representantes, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Guaratuba, Rua Vieira dos Santos, 198 – Centro. CEP: 83.280-000 Guaratuba – Paraná, para o mandato compreendido entre 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2028, conforme a seguinte composição:
Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Sandriane de Oliviera Caetano
Suplente: Andrea Marcia Vilaqua
Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Daniela Garcia Gomez
Suplente: Jocelita Cássia Rodrigues
Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Paola da Rosa
Suplente: Daniela Cristine Basso Basso Corrêa
Representantes de pais de alunos
Titular: Suhelen Regina de Moura
Suplente: Fermanda Maschio Salvador Siqueira
Art. 2 A Presidência do Comitê será exercida por membro titular eleito por seus pares, observando-se o disposto no § 3º e § 4º do art. 16 da resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, devendo a eleição ser formalizada em ATA própria.
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar acompanhar as condições de oferta do Transporte Escolar Público Municipal, observando a regularidade, a qualidade e a adequação dos serviços, bem como as demais atribuições estabelecidas na legislação vigente.
Art. 4º Os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes em suas ausências e impedimentos.
Art. 5º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 5 de novembro de 2026, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 16.812
Data: 24 de novembro de 2.026.
Súmula: Altera membros que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2025-2028.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendo aos incisos de I a V do art. 18 da Medida Provisória 455/09, arts 34 e 35 da Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e Lei Municipal 996/01, e ainda, tendo em vista o oficio nº 669/26 – SME, processo administrativo de nº 44710/2026, RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, gestão 2025-2028:
Representantes do Poder Executivo
Titular: Ademir Batista Caetano Júnior, CPF: 029.697.949-00
Suplente: Ana Luiza Vaz das Neves, CPF: 106.615.759-69
Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Francieli Carla Machado Ferrari, CPF: 063.402.959-24
Suplente: Claudecir Gerônimo Leite, CPF: 042.371.269-19
Titular (Vice-Presidente): Rafael Pinheiro de Freitas, CPF: 058.007.489-77
Suplente: Gilvana Zatta, CPF: 083.430.349-37
Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Carla Kuntze, CPF: 016.910.219-03
Suplente: Rafael Domingues Soveral da Silva, CPF: 102.622.199-98
Titular (Presidente): Gilson de Oliveira de Freitas, CPF: 726.949.399-43
Suplente: Gisele Hattenhauer, CPF: 057.664.329-76
Representantes Trabalhadores da Educação e Professores:
Titular: Taiane da Silva Cordeiro Fidel, CPF: 087.561.589-98
Suplente: Leslie Margarida Piovesan, CPF: 031.282.809-93
Titular - Secretária: Adriele Souza Santos, CPF: 084.179.049-30
Suplente: Viviane Tavares Rodrigues Amorim, CPF: 031.862.009-03
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2.026, revogando - se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 24 de novembro de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SMCT
RECONHECIMENTO DO TÍTULO DE "MESTRE DA CULTURA TRADICIONAL CAIÇARA DE GUARATUBA" – 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE GUARATUBA,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.082, de 10 de setembro de 2024, e com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2026,
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Julgamento, composta por 05 (cinco) membros de notório conhecimento da Cultura Caiçara Guaratubana, conforme atas e pareceres circunstanciados;
CONSIDERANDO a verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, inclusive a habilitação dos proponentes indicantes, o atendimento aos requisitos cumulativos dos indicados e a respectiva anuência formal;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, para concessão do título honorífico de "Mestre da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba" – 2026, reconhecendo as seguintes pessoas naturais:
- Eloi Silva
- Isaac Francisco de Amorim
- João Trajano Alves
- Josiane Pereira
- Luiz Carlos Santana
- Menelau Veiga
- Nelson Tobler

Art. 2º Os nomes homologados serão inscritos no Livro de Registro dos "Mestres da Cultura Tradicional Caiçara de Guaratuba", assegurando-lhes os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.082/2024 e nos itens 10 e 11 do Edital nº 001/2026.
Art. 3º A assinatura do Termo de Ciência e Compromisso e entrega oficial dos títulos ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2026, às 19horas.
Art. 5º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaratuba.
Guaratuba/PR, 19 de novembro de 2026.
Fabiano Cecílio da Silva
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo
Decreto 29.497/2026

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 11/2026 - CMDPD
SÚMULA: Delibera sobre as alterações da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dispõe sobre a Diretoria Gestão abril/2026 a abril/2028 - CMDPD.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.
CONSIDERANDO,
Os Ofícios 370 e 371/2026-SMCT, 322/2026-SMEL, 3541/2026-SMS e mensagem por whatsapp da Secretaria da Educação e Secretaria da Assitência Social, alterando os representantes titular e suplente conforme registro na Ata 12/2026.
RESOLVE:
Art.1º- Apresentar a composição atualizada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Luciane Regina Ramos Prigoli - CPF: 042.149-369-06
Suplente: Bruno Figueiredo de Souza - CPF: 091.974.119-30
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Madeline Luiza Ferreira Pivovarski - CPF: 111.973.189-50
Suplente: Bruna Yamaguchi - CPF: 062.460.319-94
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Gionato Murilo Sens - CPF: 821.924.448-53
Suplente: Almir Rogério de Souza - CPF: 066.600.439-00
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura
Titular: Ricardo Lacerda Mariucci - CPF: 051.486.809-03
Suplente: Mirian Moreira Granzotto - CPF: 063.194.829-58
Secretaria Municipal da Educação
Titular: Francislene Silva de Mello - CPF: 053.045.619-29
Suplente: Marilene Motta Barbosa – CPF: 749.404.909-63
Secretaria Municipal do Urbanismo
Titular: William Magalhães de Oliveira - CPF: 090.541.679-12
Suplente: José Carlos Sdroeiwski - CPF: 232.452.809-63
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :
APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta de Lima - CPF: 752.273.049-04
Suplente: Fabrícia Guaita Fracaro - CPF: 029.306.109-21
APAE
Titular: Tamiele Camila Prestes – CPF: 119.493.469-27
Suplente: Eloise Teresinha Ramos Barbosa – CPF: 005.500.289-78
Representante da Pessoa com Deficiência Física
Titular: Ana Maria Vieira Souza Bianchin - CPF: 621.627.139-34
Suplente: Simone Aparecida Doeringue - CPF: 058.407.998-89
Representante da Pessoa com Deficiência Auditiva
Titular: Teresa Silveira da Costa - CPF: 041.789.389-24
Suplente: Izabel Jaques da Veiga - CPF: 064.076.659-57
Representante da Pessoa com Deficiência Visual
Titular: Elza Maria do Prado - CPF: 462.384.099-91
Suplente: Verônica Granemann da Silva - CPF: 854.424.459-91
Clube Guará Melhor Idade
Titular: Glaci Borges de Souza Luz – CPF: 903.6035.389-68
Suplente: Marilucia Peres Muchagata - CPF: 031.360.299-92
Art. 2º - Diretoria do CMDPD para a Gestão Abril/2026 a Abrl/2028

Presidente – Tamiele Camila Prestes - CPF: 119.493.469-27 – Não Governamental – APAE
Vice- Presidente - Ana Maria Vieira Souza Bianchin - CPF: 621.627.139-34 – Não Governamental – Representante da Pessoa com Deficiência Física.
Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.
Guaratuba, 04 de novembro de 2026.
Tamiele Camila Prestes
Presidente CMDPD

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito
Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita
Adelar Rosa Feijo – Secretário da Pesca
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito
Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão
Ariston Carlos Ghidin – Procurador geral
Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação
Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados
Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo
Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
José Ananias Santos Junior – Coordenador Zeladoria Municipal
José Carlos Cordeiro dos Santos Junior - Secretário da Saúde
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Lais Pereira Nascimento - Ouvidor Geral
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacubovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br